



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

“TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 112/2020”

Aos vinte e oito dias, do mês de abril, do ano dois mil e vinte e um, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **32.104.465/0001-89**, neste ato, **representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, CONSTRUTORA PIMENTEL & VENTURA EIRELI-EPP, com sede na Rua Doutor Nilo Peçanha, nº 80, sala 802, Ingá, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.415.158/0001-46, neste ato, representada por seu sócio, Edvaldo Guilherme Ventura Junior, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 11490008-7 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.922.887-35, denominada simplesmente, CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 28/12/2020, contida no processo EMUSA nº **510005044/2020**, e com amparo no artigo 38, VI c/c artigo 58, I c/c artigo 65, I “a” e “b” e seu §1º parte inicial, todos da lei 8.666/1993, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **112/2020**, firmado em 06/11/2020, que tem por objeto a *“contratação de empresa especializada para obras de contenção na Rua Jose Teles Barbosa, 17, no Fonseca”*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº **510005044/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR - Fica o valor contratual acrescido em R\$ 115.476,37 (cento e quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) correspondendo a 24,65% do valor total do contrato.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.15.182.0010.3008, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte 138, do orçamento da EMUSA para este exercício.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Edvaldo Guilherme Ventura Junior
Sócio